LEI N°. 1.905/2018

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial, com recursos de provável excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou, e, Eu Wagner Luiz Oliveira Martins, prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no atual orçamento vigente um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 108.715,85 (*cento e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos*), com recursos de provável excesso de arrecadação, na seguinte dotação de despesas:

ORGÃO: 05 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE.

UNIDADE:- 001 – Fundo Municipal de Saúde.

PROJETO/ATIVIDADE:- 08.243.0012.2089 - USF - Conjunto Pinheirais.

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

CONTA DA DESPESA:- 001092 - 00303 - 0303/01/02/00/00 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).

Valor R$ 108.715,85 (*cento e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos*).

Art. 2º O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1o será coberto pelo remanejamento das dotações que abaixo segue.

ORGÃO: 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E HABITAÇÃO.

UNIDADE:- 001 - Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Habitação.

PROJETO/ATIVIDADE:- 22.661.0014.2050 - Manutenção das Atividades do Dpto de Indústria, Comércio e Habitação.

NATUREZA DA DESPESA:- 4.4.90.52.00.00 - Equipamento e Material Permanente.

CONTA DA DESPESA:- 02470 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres).

Valor R$ 108.715,85 (*cento e oito mil setecentos e quinze reais e oitenta e cinco centavos*).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 18 de abril de 2018.

WAGNER LUIZ OLIVEIRA MARTINS

PREFEITO MUNICIPAL